

DECRETO Nº 024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Decreta ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que dispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2024 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 29 de maio de 2024.


MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 29 do mês de maio de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br>).


CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

adicionais, visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da Vigência e da Revogação

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 16 de abril de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador: D0B8438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR
ISIDORO/AL

RESULTADO DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR
ISIDORO/AL

• Inscritos para representante ou membro do segmento de artesanato:

Edna Ribeiro Leite

Inscritos para representante ou membro do segmento de Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo, Ópera, Cinema, vídeo e Fotografia):

Bruno dos Santos Almeida

• Inscritos para representante ou membro do segmento de Corais:

Jackeline Meire da Silva Custódio

Inscritos para representante ou membro do segmento de música, músicos, bandas e Orquestras:

Karolaine Silva Vila Nova

• Inscritos para representante ou membro do segmento Patrimônio Histórico e Cultural:

Ângela Maria Brandão Cavalcante Souza

Major Isidoro, 28 de maio de 2024

THAYSA CRISTINA RIBEIRO DE BARROS CALADO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador: B00A545A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.39/2023

Processo Administrativo nº.02060003/2024.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.39/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME., inscrita no CNPJ sob nº.26.625.669/0001-62.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e aditivo de valor do Termo de Contrato nº.39/2023, referente a contratação de empresa

especializada para a obra e serviço de construção da praça rua fechada no município de Maravilha/AL.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **Tiago Lucas Neves Prudente** pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: 5FD80978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 04030008/2024 - Ata de Registro de Preços nº.05/2024, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº.90.004/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº.12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.974.969/0001-78; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo Órgão Gerenciador e **José Gabriel da Silva** pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 04030008/2024 - Ata de Registro de Preços nº.06/2024. Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº.90.004/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº.12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: A F COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.063.252/0001-59; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluidos, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo Órgão Gerenciador e **Aline Christine Costa Leite** pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: BA87600B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024 DE 29 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"*Decreta ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências.*"

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que dispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2024 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 29 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 29 do mês de maio de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: 1C5F1F70

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 023/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) para o Município de Maravilha, Alagoas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo o direito constitucional de acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO a importância de promover a transparência na gestão pública municipal, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações governamentais, observando os princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município de Maravilha, estabelecendo procedimentos para garantir o acesso à informação.

Artigo 2º - Fica instituído que os pedidos de acesso à informação poderão ser realizados por qualquer cidadão:

a) Presencialmente, em local especificado pela administração pública;
b) Por meio do portal da transparência do município, que deverá ser adaptado para receber tais solicitações.

Artigo 3º - Cada secretaria e órgão do Município deverá designar um Servidor como Responsável pelo Acesso à Informação, que será treinado para garantir o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa expressa.

Artigo 5º - As negativas de acesso às informações deverão ser justificadas por escrito, indicando-se as bases legais para tal decisão.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: 9F33D145

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 022/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para o Município de Maravilha, Alagoas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as práticas de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, garantindo conformidade com os princípios e obrigações estipulados pela LGPD;

CONSIDERANDO a importância de promover a transparência no uso dos dados pessoais coletados, respeitando a privacidade e proteção dos dados dos cidadãos;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Município de Maravilha, para proteção de dados pessoais.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que será responsável por:

a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
b) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
c) Orientar funcionários e contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

Artigo 3º - Todos os órgãos do Município deverão realizar o mapeamento de operações de tratamento de dados pessoais, garantindo sua adequação à LGPD.

Artigo 4º - As penalidades pelo descumprimento das normas estabelecidas na LGPD serão aplicadas conforme legislação federal, sem prejuízo de ações de responsabilidade civil, administrativa ou penal.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: FFF23D24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação do artista **WILLIAM SANFONA**, tendo como representante legal **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.320.791/0001-19, com sede na Rua General Siqueira, n 150, Boquim, Sergipe/SE, CEP 49.360-000, neste ato representada pelo Sr. Josevan dos Santos, inscrito no CPF nº 828.707.055-49, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao **PROCLAMA MARECHAL**, que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2024, em praça pública, com duas horas de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2024.

JEFFERSON SILVA DE ALCANTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador: 588F76DD